



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 02 Á 08 DE ABRIL DE 2001

Nº 743

PÁG.001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9374, DE 02 DE Abril DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, ao *Tribunal de Justiça da Paraíba*.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, de forma trapezoidal, destinado à Área de Equipamentos Comunitários, está inserido na Quadra 327, Setor 22, do Loteamento Visão Panorâmica, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 25,00m com a Quadra 328; 88,00m com terreno pertencente a LBA; 115,00m com a Rua Abelardo da S. G. Barreto, perfazendo um total de 6.006,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção do Conjunto de edifícios da Escola Superior de Magistratura e da Corregedoria de Justiça, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a Instituição perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE Abril DE 2001.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.375, DE 02 DE Abril DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, ao *Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba*.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, está inserido na Quadra 454, Setor 24, do Jardim Colibris, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 30,00m com a Rua Projetada VL-54; 80,00m com a Rua Projetada VL-07; 34,00m com a Rua Projetada VL-15; e 100,00m com área cedida à Associação dos Técnicos Industriais de Nível Médio da Paraíba e Equipamentos Comunitários, perfazendo um total de 2.880,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção do Núcleo de Apoio Técnico às Urnas Eletrônicas da Capital, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a instituição perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE Abril DE 2001.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 4.215 de 02 de abril de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 059 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Gabinete do Vice-Prefeito
05.101 - Núcleo de Administração e Finanças
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

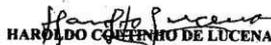
05.000 - Gabinete do Vice-Prefeito
05.102 - Coordenadoria de Integração e Programas Especiais
15.81.486 - 2.007 - Promoção Social
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....RS 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Vice-Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 4.216 de 02 de abril de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de
dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 062/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 160 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas
03.08.021 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....RS 1.500.000,00

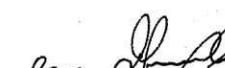
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas
10.60.325 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....RS 1.500.000,00

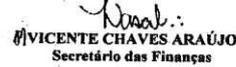
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 4.217 de 02 de abril de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de
dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 062/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....RS 1.500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
10.60.325 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....RS 1.500.000,00

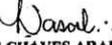
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VIVENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente da EMLUR

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 002 /2001

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DA PARAIBA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador do CIC nº 142.488.324-53, através da SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, doravante denominada simplesmente PLJP, representada neste ato por sua titular ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO, e a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA, estabelecida na Praça Dom Adauto, s/nº, Centro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 70.133.939/0001-00, daqui por diante denominada simplesmente ASA, legalmente representada na pessoa do seu Presidente, Dom MARCELO PINTO CARVALHEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - R.G. sob o nº 195.439 - SSP/PE e C.P.F. nº 032.606.314-53, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a ASA para atender crianças carentes, cadastradas em 41 Comunidades da periferia de João Pessoa, conforme plano de trabalho, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a PMJP transferirá à ARQUIDIOCESE recursos financeiros no valor global de R\$ 114.270,84 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), cuja classificação funcional programática do Orçamento do Município é 14103 08.41185-2014 - Elemento de Despesa 3132.00 : Outros Serviços e Encargos; Fonte: 00.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela PMJP, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 9.522,57 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a ASA manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O repasse dos valores relativos à terceira parcela só serão liberados após a comprovação da regular aplicação dos recursos financeiros equivalentes à quantia recebida na primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar nos prazos previstos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASA encaminhará a Prestação de Contas Parcial original à Secretaria de Finanças da PMJP no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros e prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a vigência do Convênio, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenentes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2.001.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

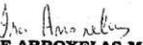
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes Convenentes, é competente o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciado expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2001.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social


DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA
Presidente da Ação Social Arquidiocesana

PORTARIA Nº 631/00

De 24 de Novembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, PAULA FRANCIETE DE A. WANDERLEY, matrícula nº 12.821-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cicero Leite, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.
Republicada por Incorreção.

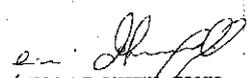

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 632/00
De 24 de Novembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ERCI CRUZ DE LIMA**, matrícula nº 7.241-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cícero Leite, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.
Republicada por Incorreção.

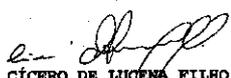

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 647/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARIA DE LOURDES LUNA A. DE ALENCAR**, matrícula nº 28.178-6, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Côn. João de Deus, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.
Republicada por Incorreção.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 0054/01
De 18 de Janeiro de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ALEANI LINS DE ALBUQUERQUE LIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, Símbolo DAS-3, da Vice-Prefeitura.
Republicada por Incorreção.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 108/01
De 05 de fevereiro de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **VERIANO FREITAS NÓBREGA**, matrícula nº 8.050-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Fenelon Câmara, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.
Republicada por incorreção.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 139/01
De 05 de fevereiro de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **ANA LÚCIA PEDROSA COSTA**, matrícula nº 30.694-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Dumerval Triqueiro Mendes, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.
Republicada por Incorreção.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

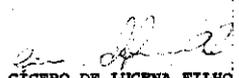
PORTARIA Nº 181/01
De 02 DE ABRIL DE 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, **EUVALDO SILVA DE ARAÚJO**, do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a 02 de janeiro de 2001.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 182/01
De 02 DE ABRIL DE 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ANTÔNIO LALI PINTO GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais?

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a 02 de janeiro de 2001.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 183/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em conformidade com o Ofício nº 195/GS,

R E S O L V E,

I - Exonerar, por término de mandato, **Maria Thelma Farias Marques Ferreira**, matrícula nº 12.750-2, Presidente, Símbolo DAS-2, **Maria Elisabeth Carvalho Duarte**, matrícula nº 8.278-3, Símbolo DAS-3 e **Francisco Bezerra Gualberto**, matrícula nº 31.773-0, Símbolo DAS-3, membros e **Tereza Cristina Teles de Holanda**, matrícula nº 4.426-1, **José Guilherme Lianza da Franca**, matrícula nº 8.776-9, Suplentes, **Verônica Alves Calixto**, Secretária, Símbolo DAI-1, da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infra-Estrutura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 184/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e em conformidade com o Ofício nº 195/GS,

R E S O L V E,

I - Nomear, **Maria Thelma Farias Marques Ferreira**, matrícula nº 12.758-2, para exercer o cargo em Comissão de Presidente, Símbolo DAS-2; **Tereza Cristina Teles de Holanda**, Administradora, matrícula nº 4.426-1, Símbolo DAS-3, **Francisco Bezerra Gualberto**, Engenheiro, matrícula nº 31.773-0, Símbolo DAS-3, Membros; **José Guilherme Lianza da Franca**, Engenheiro, matrícula nº 8.776-9 e **Maria Elisabeth Carvalho Duarte**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 8.278-3, Suplentes, e **Verônica Alves Calixto**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 17.979-5, Símbolo DAI-1, Secretária, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2001.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 185/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA**, matrícula nº 28.209-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo P78 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 186/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, **MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO**, matrícula nº 12.661-6, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 187/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, **MARIA INANCI GADELHA**, matrícula nº

08.163-9, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 188/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

Exonerar, MARIA INÊS DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 16.156-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 189/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

Exonerar, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.579-2, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 190/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I -Nomear MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO, matrícula nº 12.661-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 191/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I -Nomear MARIA INANCI GADELHA, matrícula nº 08.163-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 192/01
De 02 de Abril de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

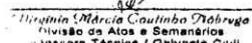
RESOLVE :

I -Nomear MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.579-2, para exercer o Cargo em comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 193/01
De 02 de Abril de 2001

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL
Em 02 de 08 de 04 de 2001
Nº 743


Dirceia Coutinho Dióbrigo
Divisão de Atos e Semanários
Assessor Técnico / Gabinete Civil
Mº 17.212-0

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear **CLÁUDIA DE CÁSSIA C. FERREIRA**, matrícula nº 17.963-1, para exercer o Cargo em comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Presidente João Pessoa, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 194/01
De 02 de Abril de 2001

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **JERUSA PEREIRA DE ANDRADE**, para exercer Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Ensino, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

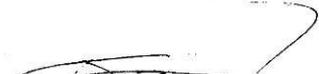
PORTARIA Nº 084/2001

Em.01 de março de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.189/01- PMJP.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o servidor **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.5.1, matrícula nº 15.883-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 118/01
Em, 15 de março de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1048/01, ofício nº 005/01, de 02.01.01 e portaria nº 005/2001 do Prefeito Municipal de Itatuba/PB,

R E S O L V E: colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB**, com ônus, o servidor **FERNANDO MANOEL DE MELO ANDRADE**, matrícula nº 8.489-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração (SEAD), de acordo com o item I, letra "c" art. 1º, do

Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2002. (Republicada por incorreção)
Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 180/01
Em, 2 de abril de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1584/01, ofício nº 003/01 de 02.01.2001 e Portaria nº 032/2001 do Prefeito Municipal de Pedra Lavrada/PB,

R E S O L V E: colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB**, com ônus, o servidor **ALBERTO EDSON FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 09.647-8, ESCRITURÁRIO, lotado na Secretaria de Administração (SEAD), de acordo com o item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 181/01
Em, 2 de abril de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1078/01 e ofício nº 050/01, de 20.02.01 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB**, com ônus, a servidora **REGINA CELI SALES NÓBREGA DE SANTANA**, matrícula nº 29.166-8, PSICÓLOGA ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC) em substituição a **ZENO TARGINO MOREIRA FILHO**, matrícula nº 12.499-1, lotado na Secretaria de Administração (SEAD), colocado à disposição da Câmara Municipal através da Portaria 053/2001, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Sales Nóbrega, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 162/01
Em, 2 de abril de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 0322/01 e ofício nº 016/01, de 17.01.01 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB**, com ônus, a servidora **ROSEANA MARIA TOSCANO BRANDÃO**, matrícula nº 11.041-8, ARQUITETA, lotada na Secretaria de Planejamento (SEPLAN), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Josaura Paulo Neto, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 163/01
Em, 2 de abril de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o

Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1000/01 e ofício nº 056/01, de 02.02.01 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, o servidor JOSEMAR LINS FALCÃO, matrícula nº 24.784-7, ACESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria do Trabalho e Promoção Social (SETRAPS), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Edmilson de Araújo Soares, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 164/01
Em, 2 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 4863/01 e ofício nº 033/01 de 16.03.01 da Coordenadoria de Comunicação Social,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com ônus, o servidor ULISSES MUNIZ DE OLIVEIRA matrícula nº 17.164-6, Regente de Ensino, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 165/01
Em, 2 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 4164/01 e ofício nº 180/01 de 05.03.01 da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para o INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, com ônus, o servidor NILSON MELO DE MORAES REGO, matrícula nº 22.975-0, Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 168/01
Em, 2 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1100/01 e ofício nº 170/01 de 07.03.01 da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora ADRIANA COSTA MARCOLINO GOMES ALENCAR, matrícula nº 31.010-7, Assistente Social Escolar, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 167/01
Em, 3 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 692/01 e ofício nº 003/01, de 19.01.01 Do SINTEP,

RESOLVE: colocar à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

(SINTEP), com ônus, os servidores conforme relação abaixo, até 31 de dezembro de 2002

MAT.	NOME	ORGÃO
03.790-7	MARIA DO SOCORRO NUNES BEZERRA	SEDEC
08.981-9	MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA	SEDEC
22.946-6	JOSE CARLOS BELARMINO DA SILVA	SEDEC
22.952-1	MÁRIO SERGIO ARAUJO	SEDEC
22.993-8	ANTÔNIO ARRUDA DAS NEVES	SEDEC
25.830-0	GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANÇA	SEDEC
26.472-6	MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	SEDEC


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 168/01
Em, 3 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

Considerando os atos religiosos da Paixão de Cristo, como procissão do Senhor dos Passos e a Semana Santa;

Considerando que grande parte dos servidores municipais desejam participar ativamente das manifestações religiosas;

RESOLVE:

I - Determinar que o expediente do dia 06.04.2001 (Sexta-feira) será das 7:00 às 13:00 horas.

II - Determinar facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 12.04.2001 (Quinta-feira) da Semana Santa.

III - Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 169/01
Em, 3 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1467/01, ofício nº 009/01 de 30.01.2001 e Portaria nº 011/2001 do Prefeito Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB, com ônus, a servidora VANDA LÚCIA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 18.347-4, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), de acordo com o item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 170/01
Em, 3 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1405/01, ofício nº 007/01 de 18.01.2001 e Portaria nº 001-2/2001 do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, com ônus, a servidora TEREZINHA DINIZ MENESES, matrícula nº 14.702-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), de acordo com o item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 171/01
Em. 3 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1402/01 e ofício nº 197/01 de 17.03.01 da SETRAPS,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETRAPS), com ônus, a servidora SILVANA SUSE PACÍFICO BONIFÁCIO, matrícula nº 14.553-0, Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 172/01
Em. 4 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1695/01 e ofício nº 232/01 de 19.03.01 da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora FRANCISCA RAMALHO, matrícula nº 1.716-7, Agente de Limpeza Urbana, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 173/01
Em. 4 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 048/01 de 03.04.01 da SEDMA,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, o servidor ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 24.762-6, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDMA), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 174/01
Em. 5 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 5105/01 e ofício nº 088/01, de 19.03.01 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, a servidora DIANA AUGUSTA COUTINHO MACIEL, matrícula nº 1.261-1, Agente Administrativo, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), para prestar

EXPEDIENTE Nº 066/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
1242-01	AURIEDA BARRETO ROCHA DE LUCENA	23.507-5	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
1192-01	ANTONIO MENDES DE SOUSA	25.195-0	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL

serviço no Gabinete do Presidente Vereador Fernando Paulo Pessoa Milanez, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 175/01
Em. 5 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1509/01 e ofício nº 221/01 de 14.03.01 da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora MARIA FRANCISCA TEREZA NAVARRO COSTA, matrícula nº 1.366-8, Agente Administrativo, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 176/01
Em. 5 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 872/01 e ofício nº 004/01, de 01.02.01 do Instituto Walfredo Guedes Pereira - Hospital São Vicente de Paulo,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, sem ônus, a servidora VANDA LUCIA FEITOSA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 14.167-4, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 177/01
Em. 5 de abril de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1550/01 e ofício nº 068/01, de 23.03.01 do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, sem ônus, a servidora ROSALY MONTEIRO MENEZES DE SA, matrícula nº 09.938-4, Regente de Ensino III, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

2631-01	FERNANDO MANOEL DE MELO ANDRADE	08.489-1	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
1390-01	JOSÉ CARLOS DA SILVA NOBREGA	12.027-8	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
0658-01	JOAO MAURICIO DA SILVA	05.341-4	SEDMA	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
20438-0	JOSÉ DE OLIVEIRA FRAZÃO	17.529-3	SEAD	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
1240-01	PAULO ROBERTO S. DO NASCIMENTO	24.723-5	CGPAM	LICENÇA ESPECIAL
0358-01	PAULO SERGIO CUNHA MADRUGA	16.725-8	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
1106-01	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	15.155-6	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL
2934-01	SEVERINO PAULINO DE ARAUJO	06.088-7	SEDMA	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
1051-01	CLEMILSON PEREIRA DA SILVA	06.658-3	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
0966-01	JOSÉ ANTONIO DE MELO SOARES	14.973-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
0996-01	MÉRCIA RIOS RIBEIRO	28.544-7	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTO
1087-01	MARIA DO ROSARIO M. DE OLIVEIRA	17.426-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
0147-01	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	03.656-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
0846-01	MARCOS HONORATO TORRES	12.649-7	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
1164-01	NÚBIA NOBRE GOUVEIA DE SOUZA	17.072-1	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
1058-01	ROSINETE MARIA DO VALE	14.300-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

0699-01	SELMA CRISTINA-T. CORDEIRO	18.490-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
1175-01	DORGIVAL DE FREITAS SILVA	14.877-6	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL
1387-01	DIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO	10.717-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
1117-01	DANIEL PEREIRA DA SILVA	24.366-3	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
0997-01	GEYSIANE HELENA MALA	24.159-8	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL
1336-01	JOSÉ ALVES FILHO	08.975-3	CASA CIVIL	LICENÇA ESPECIAL
0591-01	MARIA DO CARMO SILVA	25.084-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
1153-01	IVAN LOURENÇO DE PONTES	07.503-5	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
0799-01	IVAN PEDRO DOS SANTOS	25.181-0	CASA CIVIL	LICENÇA ESPECIAL
2305-01	JOSÉ RAIMUNDO R. CAVALCANTI	24.969-6	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
1151-01	MARIA DE FATIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
0957-01	ODACIRA DA SILVA MONTEIRO	24.702-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

EM, 06 / 04 / 20001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 069/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0863/01	ADERALDO FERNANDES DA COSTA	25.022-8	COPAM	12.05.88 A 12.05.98 1º DECENIO	130
2893/01	APOLONIA EDNA MARCELINO DE MORAIS	24077-0	SEDEC	12.02.88 A 12.02.98 1º DECENIO	180
0838/01	CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA	09796-9	SEDEC	02.01.90 A 02.01.00 2º DECENIO	180
1150/01	CARLOTA TORRES DA CUNHA	25896-2	SEDEC	12.03.91 A 12.03.01 1º DECENIO	180
1191/01	DORIVELES DE LIMA ALVES	16724-0	SEDEC	01.04.85 A 01.04.95 1º DECENIO	180
1610/01	DIVANY DE LOURDES DOS S. SILVA	17438-6	SEAD	01.06.85 A 01.06.95 1º DECENIO	180
1144/01	EDUARDO BATISTA DE SALES	08207-4	SEAD	03.04.89 A 03.04.99 2º DECENIO	180
1321/01	FRANCISCA VANILDA RAMALHO	08931-1	SEDEC	02.07.79 A 02.07.89 1º DECENIO	180
0869/01	IZABEL MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	11386-7	SEDEC	11.02.91 A 11.02.01 2º DECENIO	180
0806/01	IVO FREIRE DE ANDREZA	07110-2	SEFIN	01.07.87 A 01.07.97 2º DECENIO	180
1020/01	ILDETE IGLESIAS CABRAL	25313-8	SEDEC	01.06.88 A 01.06.98 2º DECENIO	180
0424/01	JOSÉ JEREMIAS CAVALCANTE	17625-7	GAPRE	01.07.85 A 01.07.95 1º DECENIO	180
2381/01	JOSE MILTON DA SILVA FONSECA	24971-8	COPAM	12.05.88 A 12.05.98 1º DECENIO	160
1043/01	JOSEMAR MENDONÇA DE ARAUJO	03201-8	SEINFRA	03.01.90 A 03.01.00 3º DECENIO	160
0862/01	KLEBER TELES DE ARAUJO	8398-4	SEFIN	09.05.89 A 09.05.99 2º DECENIO	180
0901/01	LUIZ BEZERRA FILHO	18805-1	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO	180
1029/01	MARIA DA PENHA DA S. BARRETO	08684-3	SEFIN	01.04.89 A 01.04.99 2º DECENIO	180
0912/01	MARIA CLEONICE DE C. MEDEIROS	08622-3	SESAU	24.05.89 A 24.05.99 2º DECENIO	170
1033/01	MARIA TEMÓTEO DA SILVA	11112-1	SEDEC	21.07.90 A 21.07.00 2º DECENIO	180
0989/01	MANOEL JOSE H DOS SANTOS	11405-7	COPAM	03.02.91 A 03.02.01 2º DECENIO	130
0934/01	MARIA DE FATIMA R. CELANI	18603-1	SESAU	05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO	180
1031/01	MOISÉS FERREIRA DE ARAUJO	04865-8	SEDEC	01.02.87 A 01.02.97 2º DECENIO	180
1262/01	NARA DE ALMEIDA P. MACEDO	11194-5	SEINFRA	22.09.90 A 22.09.00 2º DECENIO	180
0772/01	RAMIRO GERALDO DO NASCIMENTO	06820-9	COPAM	01.07.84 A 01.07.94 2º DECENIO	90
1069/01	REJANE MARIA MEDEIROS DA SILVA	15844-5	SETRAPS	13.08.84 A 13.08.94 1º DECENIO	180
0906/01	VERONEIDE ALVES DE LIMA	14279-4	SEDEC	25.04.83 A 25.04.93 1º DECENIO	150
1295/01	VERNEIDA MARIA O. DE FREITAS	11123-1	SEDEC	25.07.90 A 25.07.00 2º DECENIO	180

1088/01 | ZULMIRA DE ANDRADE COSTA | 10758-1 | SEDEC | 05.03.90 A 05.03.00 2º DECENIO | 180

EM, 06 / 04 / 2001.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 070/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "F" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0310/01	ANUNCIATA CLARA LYRA	24463-5	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
0994/01	FRANCILENE DE FATIMA A.DOS SANTOS	28253-7	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1
0780/01	MARIA DE LOURDES A. FRANCO	31091-3	SEDEC	1.11.03.1.1 P/ 1.11.03.2.1
1921/01	OLGA MARIA DO N. LOPES CABRAL	28201-4	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1
1066/01	ROGERIA SANDRA M. ALBUQUERQUE	25924-1	SEDEC	1.11.01.2.2 P/ 1.11.01.3.1
0602/01	SALLY ROSANE G. URBANO DA SILVA	29192-7	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1
1125/01	TELMA ROSICLEA C. M. DE ALMEIDA	28505-6	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1

EM, 06 / 04 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 71/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
1172-01	MARIA ALECIA MEIRELES MAIA	28.261-8	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS
1600-01	MARIA DO SOCORRO T. DE FARIAS	11.739-1	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS
1154-01	KATIA SILVA	32.579-1	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS

EM, 06 / 04 / 2001



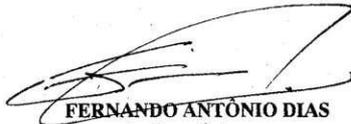
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 072/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
1439-01	JUSSARA DE SOUSA RIBEIRO	19.038-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
0870-01	MARIA DAS GRAÇAS DE M. SILVA	15.300-1	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL

EM, 06 / 04 / 2001


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE Nº 073/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 4.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0622-01	AMADEU COELHO DE LEMOS	07.450-1	SEINFRA	01/03/88 A 01/03/98 – 2º DECÊNIO	180
0859-01	AUREA MARTINS DE LIMA	09.674-1	SEDEC	15/02/90 A 15/02/00 – 2º DECÊNIO	180
2541/01	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	SESAU	01/12/84 A 01/12/94 – 1º DECÊNIO	180
0255-01	ANA MARIA PEREIRA ALVES	12.776-1	CASA CIVIL	04/08/82 A 04/08/92 – 1º DECÊNIO	070
0638-01	CARMEM CELIA V. PEREIRA	11.252-6	SEDEC	21/10/90 A 21/10/00 – 2º DECÊNIO	180
0453-01	DAYSE GOLZIO NAVARRO ANDRADE	02.081-8	SEAD	20/08/80 A 20/08/90 – 2º DECÊNIO	180
0782-01	EDNA MARIA CAVALCANTE SILVA	10.631-3	SEDEC	28/02/90 A 28/02/00 – 2º DECÊNIO	180
0882-01	GIUSEPPE SARTO SOUTO BEZERRA	16.735-5	SESAU	01/04/85 A 01/04/95 – 1º DECÊNIO	070
0955-01	INACIA CLEIDE DE A. FREITAS	18.508-6	SEDEC	05/07/85 A 05/07/95 – 1º DECÊNIO	180
1063-01	JOAO ALVES RIBEIRO	11.960-1	SESAU	01/12/81 A 01/12/91 – 1º DECÊNIO	030
1237-01	JOSÉ RONALDO CORREIA DOS SANTOS	06.563-3	SECOM	09/05/84 A 09/05/94 – 2º DECÊNIO	040
0776-01	JOSE MENDONÇA DA COSTA	11.339-5	SEDEC	05/01/91 A 05/01/01 – 2º DECÊNIO	180
0400-01	LUÍZ GONZAGA DA SILVA SANTOS	09.187-1	SESAU	01/07/89 A 01/07/99 – 2º DECÊNIO	180
0851-01	MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRETO	24.471-6	SEDEC	08/04/88 A 08/04/98 – 1º DECÊNIO	180
1924-01	MARIA ELIZABETE COSTA DE SOUZA	25.556-4	SEDEC	28/03/89 A 28/03/99 – 1º DECÊNIO	140
1767-01	MARIA MERCIA DE LIMA RIBEIRO	22.965-2	SEDEC	13/11/86 A 13/11/96 – 1º DECÊNIO	180
0588-01	MARIA DE JESUS ALMEIDA LIRA	07.653-8	SEINFRA	02/05/78 A 02/05/98 – 1º E 2º DECÊNIO	360
0306-01	MARIA DA PENHA LEAL MEIRELES	08.899-4	SEDEC	25/06/79 A 25/06/89 – 1º DECÊNIO	180
1285-01	MARIA DO SOCORRO MOURA ALVES	10.708-5	SETRAPS	24/04/90 A 24/04/00 – 2º DECÊNIO	170
1972-01	ROSARIO DE F. LIMA M. CABRAL	18.282-6	SEFIN	05/07/85 A 05/07/95 – 1º DECÊNIO	180
3004-01	RILANIA RIBEIRO ROLIM	24.283-7	SESAU	13/04/88 A 13/04/98 – 1º DECÊNIO	160
0761-01	SYLVIO BASTOS DA SILVA	08.261-9	SEAD	09/04/89 A 09/04/99 – 2º DECÊNIO	180
1365-01	THEREZINHA DE JESUS F. CAMPOS	08.332-1	SEAD	02/05/89 A 02/05/99 – 2º DECÊNIO	180

Em, 06 / 04 / 2001


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**EXTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A FIRMA H C FARMÁCIA LTDA.

OBJETIVO - Fornecimento de medicamentos diversos;

VIGÊNCIA - Do dia 01/03/2.001 e terá a duração de 120 dias;

VALOR - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste Contrato correrá por conta da Classificação Programática - 03.101.15.81.486.2.007, Elemento de Despesa - 3132-00

João Pessoa, 26 de março de 2.001


 RÍLLIA DA SILVA AMORIM
EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E A FIRMA F. ERIBERTO SANTOS DA SILVA

OBJETIVO - Locação de 03 (três) veículos;

VIGÊNCIA - Do dia 01/03/2.001 e terá a duração até o dia 31/12/2.001;

VALOR - R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste Contrato correrá por conta da Classificação Programática - 02.101.03.07.021.2.008 e 03.102.03.07.021, Elemento de Despesa - 3132-00

João Pessoa, 26 de março de 2.001


 RÍLLIA DA SILVA AMORIM

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E A FIRMA CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO - Locação de 15 (Quinze) ônibus;

VIGÊNCIA - Do dia 14/03/2.001 e terá a duração de 120 dias;

VALOR - R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais);

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste Contrato correrá por conta da Classificação Programática - 02.101.03.07.021.2.008
Elemento de Despesa - 3132-00

João Pessoa, 27 de março de 2001

Odilva da Silva Amorim
ODILVA DA SILVA AMORIM

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E A FIRMA BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO

OBJETIVO - Confecção de 20.000 (vinte mil) camisas de malha fio 30;

VIGÊNCIA - Do dia 14/03/2.001 e terá a duração de 120 dias;

VALOR - R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste Contrato correrá por conta da Classificação Programática - 03.101.15.81.486.2.007
Elemento de Despesa - 3132-00

João Pessoa, 27 de março de 2001

Odilva da Silva Amorim
ODILVA DA SILVA AMORIM

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E A FIRMA ÓTICA SANTA CLARA LTDA

OBJETIVO - Fornecedor de 1.550 (um mil, quinhentos e cinquenta) óculos de grau;

VIGÊNCIA - Do dia 14/03/2.001 e terá a duração de 90 dias;

VALOR - R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais);

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste Contrato correrá por conta da Classificação Programática - 03.101.15.81.486.2.007
Elemento de Despesa - 3132-00

João Pessoa, 27 de março de 2001

Odilva da Silva Amorim
ODILVA DA SILVA AMORIM

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E A FIRMA COMERCIAL QUERO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETIVO - Fornecedor de material de expediente;

VIGÊNCIA - Do dia 14/03/2.001 e terá a duração de 150 dias;

VALOR - R\$ 79.536,90 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa Centavos);

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste Contrato correrá por conta da Classificação Programática 02.101.03.07.021.2.008 e 03.102.03.07.021.2.008
Elemento de Despesa - 3120-00

João Pessoa, 27 de março de 2001

Odilva da Silva Amorim
ODILVA DA SILVA AMORIM

SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**ESTATUTO COGEMAS/PB****CAPÍTULO I****Da Denominação, Sede, Foro, e Fins**

Art 1º - O Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS - é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em João Pessoa, na Casa dos Conselhos, Rua Sizenando Costa, 57 - Roger, regendo-se pelo presente Estatuto e normas complementares.

Art 2º - O COGEMAS tem por finalidade: lutar pela autonomia dos municípios; congregar os Gestores Municipais de Assistência Social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência social à nível estadual; atuar de todas as formas para garantir o cumprimento da LOAS; o direito da população às ações e serviços de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a consecussão de suas finalidades o COGEMAS se propõe:

- a) promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussão e troca de experiências;
- b) lutar pelo fortalecimento dos municípios no Sistema Estadual de Assistência Social, defendendo os interesses municipais na área de Assistência Social, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessárias;
- c) diligenciar no sentido de que os Gestores Municipais de Assistência Social participem das decisões tomadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, que lhes interessem diretamente;
- d) lutar pela municipalização da Assistência Social, através de um processo descentralizado que garanta recursos financeiros das três esferas de governo para que estes possam, de forma efetiva, assegurar ao município ações de assistência que beneficiem a toda população;
- e) participar da formulação das políticas de Assistência Social em nível estadual, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos;
- f) levantar e transmitir aos municípios o máximo de informações que possibilitem a obtenção de recursos para o setor de Assistência Social aos municípios;
- g) garantir a participação de instâncias organizadas da população junto ao Sistema de Assistência Social, inclusive nos municípios, promovendo troca de experiências acerca do controle social em Assistência Social;
- h) apoiar a organização dos Gestores Municipais de Assistência Social a nível dos municípios.

CAPÍTULO II**Dos Membros Associados**

Art 3º - São Membros associados ao COGEMAS todos os Secretários, Gestores ou Dirigentes Municipais de Assistência Social, ou seus equivalentes, dos municípios de todo o Estado da Paraíba, cujas Prefeituras Municipais procederem à designação mediante correspondência encaminhada pelo Prefeito Municipal à Diretoria Executiva da Entidade.

PARÁGRAFO 1º - Cada associado deverá ter um suplente, da mesma Secretaria, para substituí-lo em seus impedimentos, previamente nomeado junto ao COGEMAS, com os mesmos direitos e deveres do titular, designado, na forma deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - Eventuais substituições de membros que se afastem dos órgãos Municipais de Assistência Social, por quaisquer motivos, serão procedidas da mesma forma.

PARÁGRAFO 3º - Cada membro associado deverá encaminhar cópia deste estatuto para conhecimento pela Câmara de Vereadores de seu Município.

CAPÍTULO III Da Organização

Art 4º - A entidade será constituída das seguintes instâncias deliberativas e executoras:
I - Assembléia Geral (AG)
II - Diretoria Executiva (DE)
III - Conselho de Representantes Regionais (CRR)
IV - Conselho Fiscal (CF)

Parágrafo Único: são instâncias de apoio técnico e administrativo do COGEMAS:

I - Secretaria Executiva e Regionais

II - Secretaria Financeira

Seção I: Da Assembléia Geral

Art 5º - A Assembléia Geral de Secretários e Dirigentes Municipais de Assistência Social será a instância máxima de deliberação do COGEMAS, composta por todos os Membros associados, definidos no Artigo 3º, e reunir-se-á, uma vez por semestre, obrigatoriamente, ou, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva do COGEMAS ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Representantes Municipais.

Art 6º - São competências e funções da Assembléia Geral:
I - eleger os representantes das microrregiões que, eleitos, deverão escolher à Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do COGEMAS;
II - aprovar o plano de trabalho anual da Diretoria Executiva;
III - promover o repasse de informações aos seus associados;
IV - votar as deliberações encaminhadas à Assembléia Geral;
V - aprovar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva.

Seção II: Da Diretoria Executiva

Art 7º - A Diretoria Executiva do COGEMAS será composta de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário geral, 01 (um) 1º secretário, 01 (um) 1º tesoureiro e 01 (um) 2º tesoureiro e os representantes titulares do CRR.

PARÁGRAFO 1º - A Diretoria Executiva será escolhida pelos representantes das microrregiões, com mandato de um ano e direito à reeleição.

PARÁGRAFO 2º - O Cargo de membro da Diretoria Executiva do COGEMAS é privativo de Gestor Municipal de Assistência Social ou seu equivalente, implicando a perda desta condição na perda do mandato.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de vacância do cargo de presidente, a substituição se fará pelo vice-presidente executivo.

PARÁGRAFO 4º - Aprovar o Estatuto do COGEMAS e as alterações que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO 5º - Em caso de vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Representantes Regionais procederá a substituição por qualquer dos seus membros.

Art 8º - São competências e funções da Diretoria Executiva:
I - executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Representantes Regionais;
II - acompanhar eventos da política de Assistência Social e, se preciso for, mobilizar os Secretários e Dirigentes Municipais de Assistência Social a nível Estadual;
III - estimular e auxiliar a organização e formação de órgãos Municipais de Assistência Social onde não existem;
IV - representar o COGEMAS perante outras instituições de Assistência Social e congêneres, sempre que necessário;
V - convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Assembléia Geral, na forma do Artigo 5º;
VI - apresentar anualmente plano de trabalho à assembléia geral e relatórios, no mínimo semestral, das ações da Diretoria Executiva, ao Conselho de Representantes Regionais;
VII - praticar atos de gestão necessários, respondendo solidariamente por eles;
VIII - nomear o secretário executivo e/o financeiro, fixando as respectivas competências.

PARÁGRAFO 1º - Ao Presidente compete:

- representar o COGEMAS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- representar o COGEMAS perante outras organizações e instituições de Assistência Social e congêneres;
- delegar especificamente a outro membro a representação oficial do COGEMAS;
- convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- presidir e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 2º - Ao Vice-Presidente compete:

- representar o COGEMAS perante comissões técnicas e outras, em acordo com o Presidente;
- auxiliar o Presidente nas suas atribuições;
- substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento do mesmo;

PARÁGRAFO 3º - Ao Secretário Geral compete:

- desenvolver as atividades da secretaria geral;

- representar o COGEMAS, em comum acordo com o presidente;
- substituir o presidente e o vice-presidente, em caso de impedimento temporário dos mesmos;
- prover apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes Regionais;

PARÁGRAFO 4º - Ao Primeiro Secretário compete:

- auxiliar ou substituir o Secretário Geral nas suas atribuições;
- manter os membros do COGEMAS informados das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes Municipais, bem como das atividades realizadas em função do Artigo 2º deste Estatuto;
- preparar os relatórios da Diretoria Executiva ao Conselho de Representantes Regionais e Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 5º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- desenvolver a política financeira do COGEMAS;
- coordenar em articulação com a secretaria financeira, as finanças e administrar o patrimônio do COGEMAS;
- responsabilizar-se pela prestação de contas ao Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 6º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições e atividades;
- substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

Seção III: Do Conselho de Representantes Regionais (CRR)

Art 9º - O Conselho de Representantes Regionais, com mandato de 1 ano será composto por 01 representante de cada microrregião da Paraíba.

PARÁGRAFO 1º - A indicação do Representante Regional, deverá ser feita pelos Gestores Municipais de cada Região e informada a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 2º - É direito e dever do Representante Regional participar das reuniões ordinárias do COGEMAS.

Art 10 - São competências e funções do Conselho de Representantes Regionais:

- João Amorelos*
- I - debater e encaminhar à Assembléia Geral o plano de trabalho apresentado pela Diretoria Executiva do COGEMAS;
 - II - propor à Assembléia Geral alterações estatutárias, quando for o caso;
 - III - atuar como orientador e ponto de apoio às atividades da Diretoria Executiva, implementando as propostas do COGEMAS nos municípios da sua Região;
 - IV - aprovar o relatório anual e as respectivas contas da Diretoria Executiva, e encaminhá-las à Assembléia Geral;
 - V - reunir-se com os Gestores Municipais da sua Região trimestralmente.

Seção IV: Do Conselho Fiscal

Art 11 - O Conselho Fiscal escolhido pelos representantes das microrregiões, pelo período de mandato da Diretoria Executiva, será composto por 03 (três) membros efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição do titular ocorrerá imediatamente pela suplência.

Art 12 - São competências e funções do Conselho Fiscal:

- I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do COGEMAS;
- II - analisar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria Executiva na Assembléia Geral.

Seção V: Formas de Votação

Art 13 - Nas instâncias Assembléia Geral, Conselho de Representantes Regionais e Diretoria Executiva, o critério de votação será o da maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quorum para estas reuniões será o de dois terços dos associados em primeira chamada e o de quantos associados estiverem presentes em segunda chamada, meia hora após a primeira.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art 14 - Os recursos financeiros do COGEMAS serão constituídos de doações e subvenções de entidades públicas ou congêneres, de contribuições de seus associados e prestações de serviços.

João Amorelos

Art 15 - A administração dos recursos, incluindo: movimentação das contas de depósitos, assinatura de propostas e/ou contratos para abertura de contas; emissão e endosso de cheques; solicitações, informações de saldo e extratos de contas; requisição de talões de cheques; recebimento e quitações, poderá ser feita pelo presidente e/ou secretário financeiro e/ou executivo, nomeados pelo COGEMAS, sendo sempre duas assinaturas.

Art 16 - Os membros associados não respondem ativa e nem passivamente pelas obrigações sociais do COGEMAS.

Art 17 - Quanto ao quorum deliberativo para dissolução do COGEMAS, será exigido o mínimo de dois terços dos associados, desde que haja convocação específica para tal fim, conforme Artigo 5º.

Art 18 - os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias deliberativas do COGEMAS "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art 19 - este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 088/ME/2001

Escola Cenequista João Regis Amorim – Merenda Escolar

Ref. Esc. : Escola Cenequista João Regis Amorim

OBJETIVO - Estabelecer obrigações mútuas, SEDEC/UEX, para descentralização da Merenda Escolar

VALOR - Correspondente ao número de alunos matriculados na escola, segundo critério do FNDE

RECURSO - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAS

VIGÊNCIA - 12 Meses, a contar da data de assinatura (janeiro de 2001), podendo ser prorrogado por igual período

TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/ME/2001 QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ESCOLA CENEQUISTA JOÃO REGIS AMORIM - MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA FILANTRÓPICA ESCOLA CENEQUISTA JOÃO REGIS AMORIM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e um, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profº Neraldo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - ESCOLA CENEQUISTA JOÃO REGIS AMORIM - MERENDA ESCOLAR, CNPJ nº 33.621.384/1746-13, da Escola filantrópica ESCOLA CENEQUISTA JOÃO REGIS AMORIM, localizada à Rua Adauto Toledo, S/nº, Bairro Conjunto Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, doravante intitulada Uex, representada neste ato pelo seu Presidente Francisca Arruda Ramalho, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a Uex, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo JN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEx de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 20 (vinte) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à Uex, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento, de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da SEDEC:

- aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à Uex, através da Divisão de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

- Quanto ao uso dos recursos financeiros:
 - competir ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
 - executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.
- Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:
 - adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
 - armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
 - recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenientes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2001

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

FRANCISCA ARRUDA RAMALHO
Presidente da UEx

TESTEMUNHAS:

Alicia Aráoz dos Santos

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 136/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE.

Nomear, ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI - 1, do Gabinete desta Superintendência.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2001.

João Pessoa, 05 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 137/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE.

Nomear, TERESA CRISTINA DE MEDEIROS MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Chefe, Símbolo DAS - 1, desta Superintendência.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2001.

João Pessoa, 05 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 163/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE.

I - Colocar à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JOÃO PESSOA, com ênus, a funcionária MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula 0156, Auxiliar Técnico que exerce a função de Telefonista, lotado na Diretoria Técnica desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 16 de março de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 168/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ALEXANDRE DE CARVALHO GADELHA, matrícula 0377, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, da Gerência de Núcleo de Serviços Gerais, desta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 169/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE,

Nomear, JOSÉ MARIA GOUVEIA MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Serviços Gerais, Símbolo DAS - 3, desta Superintendência.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2001.

João Pessoa, 02 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 171/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE

Nomear, ALEXANDRE DE CARVALHO GADELHA, matrícula 0377, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, da Gerência de Núcleo de Rádio e Comunicação, desta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 172/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE

Nomear, CELIA DOMICIANO DANTAS, matrícula 338, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, da Gerência do Núcleo de Desenvolvimento, desta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 174/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8580 de 24 de Agosto de 1998

RESOLVE,

Exonerar, a pedido, CÉLIA DOMICIANO DANTAS, matrícula 338, do cargo em comissão, o Símbolo DAS - 1, Secretária Chefe desta Superintendência.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de Abril de 2001-04-03

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

Portaria n º 175 /01

O Superintendente de Transportes e Trânsito do Município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.580 de 24 de agosto de 1998.

Considerando que a STTrans é um Órgão Municipal destinado a executar as políticas de transportes e trânsito;

Considerando a necessidade de prover, de forma institucional, todo o aparato material e humano necessário ao desempenho formulado e determinado legalmente;

Considerando a necessidade premente de dotar o município do elemento humano destinado a fiscalização de fluxo de veículo, bem como a disciplina dos condutores;

Considerando, ainda, a urgência de se qualificar o pessoal treinado para o exercício dessa atividade fiscalizadora, através de atos administrativos que outorgue poderes, inclusive Polícia Administrativa;

Considerando a imperiosa necessidade de dar continuidade ao exercício regular da fiscalização, evitando-se solução de continuidade;

Considerando, por fim, que, através de Decreto nº 4.175 o Exmº senhor Prefeito do Município tornou sem efeito todos os comissionamentos existentes do âmbito da Edilidade em data de 02 de janeiro de 2001.

RESOLVE

Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem o cargo comissionado Símbolo DAI-2, de Agente de Trânsito desta Superintendência.

Ailton de Almeida Falcão
Antonio Carlos Bezerra Monteiro
Antonio de Pádua Macedo Marinho
Cesar Augusto do Nascimento Oliveira
Demóstenes Marques Duarte
João Batista Guedes Cardoso Júnior

João Luciano Batista de Oliveira
 Jorge Kleber Figueirêdo de Alcantara
 Joseney Almeida Lira
 Lúcio Antonio de Oliveira Braga
 Marcelo Melo da Silva
 Maria Aparecida Ferreira Vieira
 Mário Marconi Nunes
 Onézimo Felix de Souza Filho
 Pedro Rogerio Nascimento Souza
 Sandra Suzana de Medeiros
 Talys Fabian Chaves Gam a

Esta portaria entra em vigor a partir desta data

João Pessoa, 01 de abril de 2001

FERNANDO JOSÉ MILANES DE ANDRADE
 SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR O FRACASSO E A DECADÊNCIA DO FUTEBOL PARAIBANO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO V DO ARTIGO 20, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a apresentação do requerimento nº 328/2001 de autoria do Vereador Aristavora de Souza Santos;

Considerando a observância dos pressupostos regimentais, no tocante a assinaturas de 1/3 dos membros da Câmara Municipal de João Pessoa, à especificação do prazo de funcionamento e ao fato determinado;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar o fracasso e a decadência do futebol paraibano.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Resolução, será composta dos seguintes Vereadores:

1. Francisco Adelino dos Santos - PT - Presidente
2. Aristavora de Souza Santos - PTB - Relator
3. José Anibal - PSB - Membro
4. Marcos Vinicius Nóbrega - PTB - Membro
5. José Freire da Costa - PPB - Membro
6. José Fernando de Araújo - PSDC - Membro
7. Miguel Antonio Batista de Oliveira - PL - Membro
8. José Sinval da Silva Neto - PFL - Membro
9. João Gonçalves de Amorim Sobrinho - PSEB - Membro

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
 EM 03 DE ABRIL DE 2001.


 FERNANDO PAULO PESSOA MILANES
 PRESIDENTE

FABIANO DE SALES VILAR
 1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ANIBAL COSTA MARCOLINO GOMES
 2º VICE-PRESIDENTE


 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 1º SECRETÁRIO


 JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
 2º SECRETÁRIO

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 050/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR À PEDIDO, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.718-6, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrar em vigor, no dia 02 de abril de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2001.


 Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Superintendente

PORTARIA Nº 051/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR À PEDIDO, JÚLIO FELIPE DOS SANTOS, Agente de Limpeza, matrícula: nº 3.233-6, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrar em vigor, no dia 02 de abril de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2001.


 Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Superintendente

PORTARIA Nº 052/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora FERNANDA PEREIRA TAVARES, cargo comissionado, ocupante da função de Sub-Coordenadora, matrícula: n.º 51.227-3, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos ao dia 02 de Abril de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Abril de 2001.

Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 053/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA DE FÁTIMA DANTAS CARNEIRO SOUTO, Coordenadora de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Urbanos, matrícula: n.º 51.323-7, Símbolo DAS-2 de suas atribuições nessa Autarquia.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2001.

Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 054/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ BEZERRA DE QUEIROZ, Coordenador de Serviços Gerais, matrícula: n.º 51.226-5, Símbolo DAS-2 de suas atribuições nessa Autarquia.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2001.

Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 055/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ CANUTO DA SILVA, Coordenador Contábil Financeiro, matrícula: n.º 51.222-2, Símbolo DAS-2 de suas atribuições nessa Autarquia.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2001.

Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 056/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, ROSEMILDO JACINTO DE OLIVEIRA, Coordenador de Pessoal, matrícula: n.º 51.389-0, Símbolo DAS-2 de suas atribuições nessa Autarquia.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2001.

Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 057/01

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSEMILDO JACINTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças, Símbolo DAS-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 abril de 2001.

Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 058/01

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

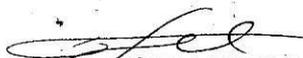
RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ CANUTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Coordenador de Serviços Gerais, Símbolo DAS-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 abril de 2001.


Eng. RUBENS EALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 059/01

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

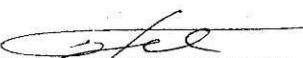
RESOLVE:

NOMEAR PAULO DE TARSO LUCENA JUNIOR, para exercer o Cargo de Coordenador de Pessoal, Símbolo DAS-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 abril de 2001.

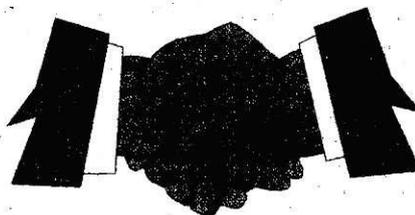

Eng. RUBENS EALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!